



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0212/2015

**ISENTA AGRICULTORES QUE ADERIREM
AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA
VIDA (PNHR) DO PAGAMENTO DE
SERVIÇOS DE MÁQUINA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

ANTONIO S. DE V. MOTA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a Isentar do pagamento de serviços de máquina (terraplanagem e fossa séptica) aos agricultores que construírem casa própria em suas propriedades através do Programa Nacional de Habitação Rural – Minha Casa Minha Vida.

Artigo 2º - Para se credenciar ao benefício o agricultor deverá trazer requerimento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Buricá autorizando a execução do serviço.

Artigo 3º - As despesas provenientes desta Lei serão empenhadas na Secretaria Municipal da Agricultura.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ, AOS 15 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO S. DE V. MOTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher
Secretário de Administração